



**PROJETO DE LEI Nº                    /2025**

*“Dispõe sobre a divulgação das listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública do município de Pirassununga-SP”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Poder Executivo Municipal divulgará e atualizará, por meio eletrônico, no site oficial do Município, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas, exames, cirurgias e quaisquer outros procedimentos na rede pública de saúde do município de Pirassununga-SP.

§1º As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta, discriminada por especialidade, exame, intervenção cirúrgica ou procedimento e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades do Sistema Único de Saúde – SUS do Município e entidades conveniadas.

§2º A divulgação de que trata o caput, deverá garantir o direito à privacidade dos pacientes, sendo disponibilizados apenas os dados do paciente do SUS permitidos legalmente, observando ainda o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no que diz respeito às medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais.

Art. 2º Todas as listagens disponibilizadas deverão seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais atestados por profissional competente, nos casos de prioridade legal e nas hipóteses de determinação judicial.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de abril de 2025.

***Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”***  
***Vereador***



**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

A implementação deste Projeto de Lei visa garantir que os cidadãos do Município de Pirassununga possam acompanhar a lista de espera por atendimentos médicos especializados, exames e cirurgias na rede pública de saúde. A medida visa promover maior controle social, estimular a melhoria na gestão pública da saúde e permitir que os cidadãos possam, inclusive, cobrar mais eficácia no atendimento, além de fornecer um maior nível de clareza quanto à prestação dos serviços à comunidade.

A divulgação periódica das informações possibilitará também que os pacientes tenham conhecimento de sua posição nas filas de espera, o que pode reduzir a ansiedade e facilitar o planejamento pessoal.

Assim, aguardamos o beneplácito dos Nobres pares, para apoio à propositura.

Pirassununga, 10 de abril de 2025.

***Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”***  
***Vereador***



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico



---

**DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA**

**Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.**

**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=XJUR5RRZHBW32T68>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: XJUR-5RRZ-HBW3-2T68**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 23/2025 - PROTOCOLO: 1864/2025 - 11/04/2025 - 08:07 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: XJUR-5RRZ-HBW3-2T68